



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 498 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2014, e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$	16.006.800,00
Receita Tributaria	R\$	1.974.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	61.000,00	
Transferências Correntes	R\$	13.778.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	193.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$	-2.011.800,00
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$	-2.011.800,00	
TOTAL GERAL	R\$		14.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<i>FUNÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>01 – Legislativa</i>	<i>730.000,00</i>
<i>04 – Administração</i>	<i>2.255.000,00</i>
<i>06 – Segurança Pública</i>	<i>123.500,00</i>
<i>08 – Assistência Social</i>	<i>569.300,00</i>
<i>10 – Saúde</i>	<i>2.735.500,00</i>
<i>11 – Trabalho</i>	<i>251.300,00</i>
<i>12 – Educação</i>	<i>4.011.000,00</i>
<i>15 – Urbanismo</i>	<i>987.000,00</i>
<i>20 – Agricultura</i>	<i>664.000,00</i>
<i>23 – Comércio e Serviços</i>	<i>228.200,00</i>
<i>26 – Transporte</i>	<i>941.000,00</i>
<i>27 – Desporto e Lazer</i>	<i>234.200,00</i>
<i>28 – Encargos Especiais</i>	<i>130.000,00</i>
<i>99 – Reserva de Contingência</i>	<i>140.000,00</i>

Total Geral: 14.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

02 – POR SUBFUNÇÕES

<i>SUBFUNÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
031 – Processo Legislativo	730.000,00
122 – Administração Geral	1.373.500,00
123 – Administração Financeira	881.500,00
181 – Policiamento	123.500,00
241 – Assistência ao Idoso	20.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	110.000,00
244 – Assistência Comunitária	439.300,00
301- Atenção Básica	2.735.500,00
306- Alimentação e Nutrição	131.500,00
334 – Fomento ao Trabalho	251.300,00
361 – Ensino Fundamental	3.435.500,00
365 – Educação Infantil	444.000,00
452 – Serviços Urbanos	987.000,00
606 – Extensão Rural	664.000,00
695 – Turismo	228.200,00
782 – Transporte Rodoviário	941.000,00
812 – Desporto Comunitário	234.200,00
846 – Outros Encargos Especiais	130.000,00
999 – Reserva de Contingência	140.000,00
Total Geral:	14.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<i>CATEGORIAS ECONÔMICAS</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
Despesas Correntes	12.810.000,00
Despesas de Capital	1.050.000,00
Reserva de Contingência	140.000,00
Total Geral:	14.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		730.000,00
010101	Câmara Municipal	730.000,00	
02	PODER EXECUTIVO		13.270.000,00
020101	Gabinete e Dependências	677.500,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	56.300,00	
020103	Assistência a Criança e Adolescente	110.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	123.500,00	
020201	Diretoria de Finanças	881.500,00	
020202	Diretoria de Administração	696.000,00	
020203	Fundo Municipal de Assist. Social	403.000,00	
020204	Encargos Gerais do Município	130.000,00	
020301	Ensino Fundamental	1.242.000,00	
020302	Ensino Infantil	269.000,00	
020303	Fundeb	2.500.000,00	
020401	Diretoria Esportes	234.200,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	228.200,00	
020501	Assistência Médica Geral	2.735.500,00	
020601	Serviços Urbanos	987.000,00	
020602	Estradas Municipais	941.000,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	664.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	251.300,00	
999999	Reserva de Contingência	140.000,00	
TOTAL DA DESPESA:		14.000.000,00	14.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

Quadra/SP, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos